



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 023/CMNM/2021

Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

MD – Procurador Geral do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

N E S T A

Senhor, Procurador Geral

Ao cumprimentá-lo mui atentamente, venho por meio do presente, diante das divergências encontradas em manifestações dos órgão de apoio desta Câmara Municipal, consultar Vossa Excelência em relação para a Câmara Municipal realizar contratação de servidores em cargos em comissão diante da restrição estabelecida na Lei Complementar nº 173/2020.

Ocorre que, o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, quanto aos cargos em comissão, estabeleceu vedação para contratação, salvo para reposição de cargos de chefia, de direção e assessoramento que não acarretem aumento de despesa.

Assim, apresentamos a presente situação: A Câmara Municipal possuía servidores ocupando os cargos em comissão de Diretores de Departamento, e que tais cargos possuem uma remuneração de determinado valor, o qual corresponde ao do dobro do valor da remuneração paga ao cargo em comissão de assessoramento. Desta forma, questiono, poderia ser contratado dois cargos em comissão de assessoramento ao invés de um de direção, posto que não haverá aumento na despesa? A restrição apontada do inciso IV, do art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, se aplicaria no presente caso, posto que não haveria reposição para o cargo de Direção, porém haveria a nomeação para dois cargos de assessoramento?

Outro fato encontrado por esta nova direção e a circunstância de a Câmara Municipal poder repor as contratações de cargos em comissões que ocorreram após a entrada em vigor da Lei Complementar 173/2020. Seria possível a reposição?

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Diante de todo o exposto, solicito o entendimento desta instituição quanto às situações apresentadas.

Aproveito para reiterar os mais altos votos de estima e consideração.

Atenciosamente e, à disposição

ANDRÉ LUIZ BAIER - PT
Presidente da CMNM

Consulta quanto à aplicação da LC 173/2020, em relação à reposição de servidores

gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br

22 de Janeiro de 2021 08:55

Para: nathali@pge.ro.gov.br

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho encaminhar o Ofício 023/CMNM/2021, pelo qual se solicita o entendimento desta organização quanto à aplicação da LC 173/2020, em relação à reposição de nomeação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Por favor, atestar o recebimento.

Atenciosamente e à disposição,

André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré